



## PORTARIA Nº001/2007

**“Institui Comissão Especial para verificação e avaliação de Bens Móveis inservíveis para a Administração e Nomeia os Membros para comporem.”**

O Sr. José João de Figueiró Oliveira, Prefeito municipal de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista ainda o disposto no item II, parágrafo 6º do art.17 c/c item V e parágrafo 5º do art. 22 da Lei 8.666/93, e,

Considerando a necessidade de verificação e avaliação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal;

Considerando mais, que esses bens inservíveis devem ser leiloados para melhor aproveitamento dos recursos públicos;

Considerando mais, que esses bens inservíveis devem ser leiloados para melhor aproveitamento dos recursos públicos;

Considerando ainda, que o município de Francisco Badaró /MG, não tem Comissão destinada à verificação e avaliação do referido Bem,

### RESOLVE:

**ART.1º** - Fica instituída uma Comissão Especial composta por três membros, para verificação e avaliação de bens móveis inservíveis para essa Administração.

**ART.2º** - Nomeia os seguintes membros, para compor a Comissão Especial:

1. Sr. Antônio Lopes Gomes- brasileiro, casado,funcionário público municipal, ocupante do Chefe de Setor de Esporte, portador da CI nº MG- 12.885.845 e CICnº 915.845.066-00, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Badaró, à rua Recife, nº 80 – Bairro de Fátima.
2. Sr. Dácio Magela Coimbra – brasileiro, casado,funcionário publico municipal, ocupante do cargo de motorista, portador da CI nº MG- 11397891- SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Badaró, à Rua do Rosário, 327 – Bairro do Rosário.



3. Sr. Nilton Figueiró de Oliveira – brasileiro, casado, mecânico, portador da CI nº MG10.038.440 e CIC nº 053.920.846-99, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Badaró, à Av. João Pinheiro, nº 376 – Bairro de Fátima.

**Parágrafo Único** – A Presidência da Comissão Especial será exercida pelo segundo membro nomeado neste artigo, ficando o primeiro membro para secretariar os trabalhos.

**ART.4º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 05 ( cinco) dias, contados da data de publicação desta portaria, para a apresentação pela comissão, do relatório de verificação e avaliação de bens móveis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Badaró/MG, 02 de Fevereiro de 2007.

  
José João de Figueiró Oliveira  
Prefeito Municipal  
José João de Figueiró Oliveira  
Prefeito Municipal